



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 1772 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.715.000,00 (Hum Milhão, Se<sub>te</sub>centos e Quinze Mil Cruzeiros), observando as classificações ins<sub>titu</sub>cionais, econô<sub>m</sub>icas e funcional-programática a seguinte disc<sub>ri</sub>minação:

SUPLEMENTA

02.00 - Tribunal de Justiça	
02.01 - Tribunal de Justiça	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	1.715.000,00
T O T A L	1.715.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
02.01.02.04.013.2.062 - Manutenção do Poder Judiciário	1.715.000,00	1.715.000,00
T O T A L	1.715.000,00	1.715.000,00

Publicado no Diário Oficial  
475 do dia 20/12/83  
Valima

DE 1983



ABRE GRÉDIO SUPLENTE  
DO ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 21 de 20-11-83,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Tribunal de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário, com sede em Porto Velho, para atender a jurisdição em primeira e segunda instância, observadas as especificações de pessoal, estrutura e funcional-procedimental a seguir relacionadas:

FUNÇÕES	
02.00 - Tribunal de Justiça	1.775.000,00
03.01 - Tribunal de Justiça	1.775.000,00
04.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
05.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
06.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
07.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
08.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
09.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
10.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
11.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
12.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
13.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
14.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
15.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
16.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
17.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
18.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
19.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
20.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
21.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
22.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
23.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
24.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
25.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
26.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
27.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
28.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
29.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00
30.00 - União Servidor e Encargos	1.775.000,00

Φ



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

REDUZ

3120.00 - Material de Consumo	1.715.000,00
TOTAL	1.715.000,00

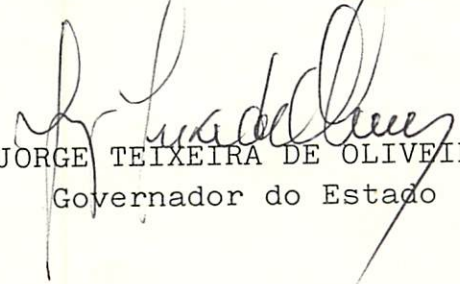
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
02.01.02.04.013.2.062 - Manutenção do Poder Judiciário	1.715.000,00	1.715.000,00
TOTAL	1.715.000,00	1.715.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica constante a programação da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-11-82.

I - TRIMESTRE	274.435.000,00
II - TRIMESTRE	473.694.000,00
III - TRIMESTRE	564.190.000,00
IV - TRIMESTRE	614.231.000,00
TOTAL	1.926.550.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado